

**POLÍTICA DE TRATAMENTO DE  
DENÚNCIAS E GESTÃO DE  
CONSEQUÊNCIAS  
(WHISTLEBLOWING POLICY)**

	<b>POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DENÚNCIAS E GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS</b>  <i>(WHISTLEBLOWING POLICY)</i>	Tipo	Política
		Versão	1.0
		Data	29/10/2024
Este documento faz parte do Sistema de Gerenciamento de Riscos da <b>Ambipar Group</b>			

## 1. OBJETIVO

O objetivo desta Política é estabelecer diretrizes para a disponibilização e gestão do Canal de Denúncias, realização de Investigações de Denúncias e aplicação de Medidas de Consequências, elementos essenciais para detectar e responder a:

- (i) Violações ao Programa de Compliance, ao Código de Conduta e Compliance da **Ambipar Group**, à Política Anticorrupção de Combate à Lavagem de Dinheiro, e à Política de Fornecedores e a qualquer outro elemento da governança da **Ambipar Group**;
- (ii) Violações de práticas comumente reguladas por padrões internacionais de conformidade, tais como anticorrupção e Suborno, má conduta administrativa, antitruste, fraudes, combate à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, sanções econômicas e financeiras, proteção geral de dados pessoais e discriminação salarial;<sup>1</sup>
- (iii) Vulnerabilidades ou falhas nos sistemas de governança da **Ambipar Group** que correspondam a Violações.

Adicionalmente, em conformidade com as exigências da Sarbanes-Oxley Act (**SOx**), dos Estados Unidos da América (EUA), o Canal de Denúncias também está aberto para receber Denúncias relativas a:

- (i) Questões de Violações na contabilidade, nas demonstrações financeiras, nos trabalhos da auditoria interna ou externa, no sistema de gestão de riscos e controles internos que possam afetar os relatórios financeiros da **Ambipar Group** e outras empresas relacionadas;

<sup>1</sup> Com base mas não se limitando a Lei Anticorrupção ([Lei nº 12.846/2013](#)), Lei de Improbidade Administrativa ([Lei nº 8.429/1992](#)), Lei de Defesa da Concorrência ([Lei nº 12.529/2011](#)), Lei de Lavagem de Dinheiro ([Lei nº 9.613/1998](#)), Lei de Combate ao Terrorismo ([Lei nº 13.810/2019](#)), Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei nº 13.709/2018](#)), Combate ao Assédio ([Lei nº 14.457/2022](#)) e a Lei de Igualdade Salarial ([Lei nº 14.611/2023](#)).

- (ii) Qualquer outra preocupação que possa constituir uma Violação da integridade das demonstrações financeiras, bem como requisitos de governança corporativa da **Ambipar Group**; e
- (iii) Retaliações a Denunciantes.

Desta forma, a **Ambipar Group** busca assegurar que seus Colaboradores, bem como Terceiros ou outras partes (conforme aplicável), utilizem correta e adequadamente o Canal de Denúncias.

## 2. REFERÊNCIAS

- Doc. 01 - [Código de Conduta e Compliance](#)
- Doc. 02 - [Política Anticorrupção e de Combate à Lavagem de Dinheiro](#)
- Doc. 03 - [Política de Confidencialidade](#)
- Doc. 04 - [Política de Contratação de Auditores Independentes](#)
- Doc. 05 - [Política de Diversidade e Inclusão](#)
- Doc. 06 - [Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante](#)
- Doc. 07 - [Política de Gerenciamento de Riscos](#)
- Doc. 08 - [Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração e Comitês](#)
- Doc. 09 - [Política de Patrocínio e Doação](#)
- Doc. 10 - [Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais](#)
- Doc. 11 - [Política de Recursos Humanos](#)
- Doc. 12 - [Política de Relacionamento com as Partes Interessadas](#)
- Doc. 13 - [Política de Relacionamento com Terceiros](#)
- Doc. 14 - [Política de Relacionamento com a Imprensa e Mídias Sociais](#)
- Doc. 15 - [Política de Segurança da Informação](#)

## 3. ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

Esta Política se estende a todos os Colaboradores atuais, antigos e candidatos a emprego, assim como Terceiros, fornecedores, comunidades nas áreas de operação da Companhia e outros públicos de interesse, membros da Alta Direção e da Alta Administração da **Ambipar Group** e a todas as suas empresas subsidiárias e filiais, incluindo, mas não se limitando, à Ambipar Emergency Response, bem como qualquer pessoa externa à **Ambipar Group**, fazendo jus às garantias descritas nesta Política.

A Política de Tratamento de Denúncias e Gestão de Consequências da Ambipar Group, embora seja um documento global, tem como compromisso o cumprimento das leis e regulamentações de cada país em que a empresa opera. A Área de Compliance é responsável por garantir essa conformidade local e, em caso de dúvidas sobre a legislação específica de um país, deverá consultar o Departamento Jurídico local para obter orientação.

Por fim, esta Política aplica-se às operações nacionais e internacionais da **Ambipar Group**.

#### **4. DA EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO ESPECÍFICO (PETDGC)**

A **Ambipar Group** manterá Procedimento Interno único para todas as suas unidades de negócios relativo a presente Política, a ser aprovado por no mínimo 3 (três) diretores da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. Referido procedimento deverá conter em seu bojo:

- Termos e Definições
- Papéis, responsabilidades e autoridades
- Fluxograma de Tratamento de Denúncias

Além dos citados acima, outros procedimentos específicos poderão ser inseridos conforme a necessidade, a ser avaliada pelas áreas competentes da **Ambipar Group**.

#### **5. RESPONSABILIDADES DAS LIDERANÇAS FRENTE AO CANAL DE DENÚNCIAS**

Em relação à liderança na **Ambipar Group**, esta desempenha um papel fundamental na promoção de um ambiente de trabalho ético e na prevenção de condutas ilícitas. É essencial que estes líderes ajam como um modelo positivo, cujas ações e comportamentos reflitam os valores e políticas do Grupo.

#### **6. DIRETRIZES GERAIS E COMPROMISSOS DA AMBIPAR GROUP**

Para garantir a acessibilidade e facilitar a comunicação, a **Ambipar** compromete-se a disponibilizar permanentemente múltiplos canais de contato, que incluem "Formulário digital" acessível por meio do site oficial da **Ambipar Group, disponível de forma ininterrupta.**

Os Denunciantes têm a liberdade de escolher o meio de comunicação que considerarem mais conveniente para realizar suas Denúncias.

Os Canais de Denúncias deverão estar preparados para atender os Denunciantes nos idiomas português, inglês e espanhol, bem como estar em linha com a acessibilidade digital.

A **Ambipar Group** compromete-se a:

- i. Analisar, apurar e investigar todas as Denúncias apresentadas de Boa-fé no Canal de Denúncias, garantindo um procedimento justo, imparcial e eficiente que esteja em conformidade com as diretrizes nacionais e internacionais por meio do Departamento de Compliance da Companhia.
- ii. Assegurar que eventual feedback sobre o andamento e/ou resultado das Investigações seja comunicado de maneira apropriada ao Denunciante, sempre respeitando o direito ao Anonimato e a Confidencialidade, e ocorrerá quando a Área de Compliance da **Ambipar Group** entender apropriado.

- iii. Não permitir a Retaliação ao denunciante de boa-fé e/ou a pessoa que, de boa-fé, venha a auxiliar em Investigações das Denúncias.
- iv. Garantir o anonimato e a confidencialidade das comunicações recebidas, sempre que aplicável e/ou requerido, permitindo o acompanhamento da denúncia realizada pelo denunciante.
- v. Assegurar a avaliação das comunicações/denúncias em tempo apropriado, considerada a gravidade e impacto da comunicação.
- vi. Estabelecer prazos e outras especificidades sobre o tema em Procedimento Específico vinculado a esta Política.
- vii. Manter departamento de compliance em operação para fins de gerir o canal de denúncias, bem como, cumprir e fazer cumprir o estabelecido em Procedimento Específico vinculado a esta Política.
- viii. A **Ambipar Group** opera em um contexto global, com subsidiárias e negócios em diversos países. O grupo reconhece que, além das diretrizes internas, esta Política deve estar em consonância com as leis e regulamentações específicas de cada jurisdição em que atua.
- ix. Por meio do Comitê de Conduta, viabilizar a aplicação de medidas de consequências quando constatada a ocorrência de violação às Políticas Corporativas, a Lei ou outras normas aplicáveis, assegurando que sejam razoáveis e proporcionais às circunstâncias do caso, devendo o Procedimento Específico prever a categoria de gravidade da conduta, visando a reparação e não repetição dos casos.
- x. Promover ações educativas em casos confirmados de discriminação ou assédio, visando a reparação e não repetição dos casos.
- xi. Realizar o acompanhamento/monitoramento dos resultados do canal de denúncias, com reporte ao Conselho de Administração, determinando que o fluxo de trabalho do departamento de compliance seja formalizado/documentado.

- xii. Prestar contas aos públicos internos e externos em relação a efetividade do canal, por meio estatístico.

## **7. VIGÊNCIA**

O Comitê de Conduta avaliará a adequação desta Política bianualmente, a fim de verificar a aderência desta Política com o contexto da **Ambipar Group**, submetendo eventuais revisões ao Conselho de Administração da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. ou sempre que entenderem necessário.